



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026
CHAMADA PÚBLICA 002/2026**

Fundamentação Legal: Art. 4º da Lei Federal nº 14.628/2023, Decreto Federal nº 11.802/2023 (com alterações do Decreto nº 13.099/2026), Resolução GGPA n° 21/2025 e Lei Federal nº 11.326/2006.

Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade Compra Institucional – PAA-CI, destinados ao Banco de Alimentos e às ações de segurança alimentar e nutricional do Município de Frei Lagonegro/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital, custeada pelo Plano de Ação nº 09032025-2-087129 e respectivo Plano de Trabalho.
---------	---

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Início do recebimento das propostas e documentação: 08h00 de 04/09/2026

Encerramento do recebimento: 16h00 de 05/10/2026

Abertura da sessão pública: 09h00 de 06/10/2026

Local:	Endereço: Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP: 39.708-000 -Sede da prefeitura Municipal. E-mail: agricultura@freilagonegro.mg.gov.br
--------	--

**Ana Paula Monteiro Oliveira
Chefe de Divisão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2026

DISPENSA 011/2026

CHAMADA PÚBLICA 002/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP 39.708-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste ato representada pela Secretária Municipal, **Sra. SILVANIA SARDINHA DAMOIA CHAVES**, torna pública a realização da presente Chamada Pública, a ser conduzida pela equipe técnica designada pela Portaria nº 04-A/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, mediante dispensa de licitação, na modalidade Compra Institucional – PAA-CI, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

O presente procedimento é regido pela Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, com suas alterações vigentes, inclusive as promovidas pelo Decreto Federal nº 13.099, de 14 de agosto de 2026, pela Resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes, e pelas demais normas aplicáveis à modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

A aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, com dispensa de licitação, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.628/2023 e da regulamentação específica da modalidade Compra Institucional.

Poderão participar os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações fornecedoras que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação e regulamentação vigente do PAA, inclusive quanto à comprovação da condição de beneficiário fornecedor e ao cumprimento das exigências relativas à produção própria, qualidade dos alimentos e demais condições previstas neste Edital e documentos anexos.

A presente Chamada Pública tem por finalidade selecionar propostas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados às ações de segurança alimentar e nutricional do Município de Frei Lagonegro/MG, inclusive ao abastecimento do Banco de Alimentos e à posterior destinação dos alimentos ao público atendido pelo Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A contratação será custeada com recursos vinculados ao Plano de Ação nº 09032025-2-087129, observados o respectivo Plano de Trabalho, as dotações orçamentárias e as demais condições estabelecidas no processo administrativo.

**Início do recebimento das propostas e documentação: 08h00 de
04/09/2026**

Encerramento do recebimento: 16h00 de 05/10/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Abertura da sessão pública: 09h00 de 06/10/2026

Para fins desta Chamada Pública, deverão ser observados os seguintes locais:

I – recebimento dos envelopes, protocolo da documentação, realização da sessão pública e demais atos presenciais do procedimento: Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP 39.708-000, sede da Prefeitura Municipal;

II – entrega, conferência, recebimento e verificação dos gêneros alimentícios: Rua Padre Júlio, nº 36, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP 39.708-000, sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo à Administração Municipal, após o recebimento e a conferência, realizar o transporte dos alimentos até o Banco de Alimentos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Referência de Tempo: Todas as referências horárias deste Edital e da sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade Compra Institucional – PAA-CI, destinados ao Banco de Alimentos e às ações de segurança alimentar e nutricional do Município de Frei Lagonegro/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital, custeada pelo Plano de Ação nº 09032025-2-087129 e respectivo Plano de Trabalho.

2 – FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2026, alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme detalhamento constante do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Os pagamentos decorrentes desta contratação serão realizados com recursos federais vinculados à Emenda Parlamentar nº 202514030005, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032025-2-087129 e respectivo Plano de Trabalho aprovado.

3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações fornecedoras que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, com suas alterações, na Resolução GGPA nº 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes, e nas demais normas vigentes aplicáveis à modalidade Compra Institucional – PAA-CI.

3.1.1. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a Proposta de Venda nos prazos, locais e formas estabelecidos neste Edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



observada a separação entre o Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação e o Envelope nº 02 – Proposta de Venda.

3.1.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, identificados externamente na forma estabelecida neste Edital, dentro do prazo previsto para apresentação das propostas.

3.1.3. A abertura, análise e julgamento dos documentos e das propostas observarão as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.628/2023, do Decreto Federal nº 11.802/2023, com suas alterações, e da Resolução GGPAA nº 21/2025.

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG – SECRETARIA DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026 – PROCESSO Nº ____/2026

A/C: Ana Paula Monteiro Oliveira – Chefe de Divisão

**PROPONENTE: [Inserir Nome do Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar
Rural ou Organização Fornecedora]**

CPF/CNPJ: [Inserir Número]

**3.2. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

3.2.1. O fornecedor individual deverá apresentar no Envelope nº 01, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo do agricultor ou agricultora participante ou, alternativamente, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, nos termos do art. 25 da Resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes;

c) Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar, conforme modelo constante do Anexo III-A do Edital;

d) documento que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

3.2.2. Na hipótese de fornecedor identificado como indígena, quilombola ou pertencente a povo ou comunidade tradicional, que atenda aos critérios de enquadramento previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e na ausência de CAF ativo, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social – NIS do Cadastro Único – CadÚnico, nos termos do § 2º do art. 16 da Resolução GGPAA nº 21/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



3.2.3. Será admitida a apresentação de proposta conjunta de venda por grupo de fornecedores individuais, como forma de garantir o atendimento da demanda apresentada pelo órgão comprador, sendo exigidos, para cada fornecedor participante, os documentos de habilitação previstos no inciso I do art. 16 da Resolução GGPA n° 21/2025.

3.2.4. Os produtos ofertados deverão ser de produção própria dos fornecedores, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.628/2023 e da Resolução GGPA n° 21/2025.

3.2.5. No processamento, beneficiamento e industrialização dos produtos a serem fornecidos, os fornecedores poderão adquirir os insumos e contratar os serviços necessários às etapas do processo produtivo, inclusive de pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem como fornecedores da modalidade, observada a regulamentação vigente.

3.3. PARTICIPAÇÃO DE POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

3.3.1. A participação de fornecedores identificados como povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais observará os critérios de enquadramento previstos na Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e as condições estabelecidas na legislação e regulamentação específica do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

3.3.2. Na ausência de CAF ativo, será admitida, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 16 da Resolução GGPA n° 21/2025, a apresentação alternativa do NIS do CadÚnico.

3.3.3. No caso de povos indígenas de recente contato e de situações excepcionais de dificuldade de acesso à documentação civil identificadas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, será observada a regra específica do art. 5º da Resolução GGPA n° 21/2025.

3.3.4. Nas hipóteses admitidas pela regulamentação do PAA, será permitida a contratação de propostas coletivas de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, observadas as regras específicas quanto à habilitação, contratação e pagamento dos fornecedores individuais.

3.4. ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

3.4.1. A organização fornecedora deverá apresentar no Envelope n° 01, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF/CNPJ ativo para associações, cooperativas e empreendimentos rurais da agricultura familiar ou, alternativamente, DAP Jurídica ativa, nos termos do art. 25 da Resolução GGPA n° 21/2025;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



c) comprovação de regularidade perante a Receita Federal, relativamente à Seguridade Social, e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) declaração da organização fornecedora de que os produtos são de produção própria dos agricultores familiares, conforme modelo constante do Anexo III-C deste Edital;

e) declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos fornecedores, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

f) documento que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso; e

g) declaração conjunta de anuência das famílias, quando se tratar de proposta coletiva de venda, podendo essa anuência ser comprovada por meio de ata de assembleia ou reunião da associação ou cooperativa, regularmente realizada, desde que o documento identifique os agricultores familiares participantes e registre expressamente sua concordância com a participação na presente Chamada Pública e com o fornecimento dos produtos relacionados na respectiva Proposta de Venda;

3.4.2. A organização fornecedora deverá manter registro e controle do atendimento do limite individual de venda dos agricultores familiares a ela vinculados, observados os limites estabelecidos na legislação e regulamentação vigente do PAA.

3.4.3. A organização fornecedora somente poderá apresentar proposta quando os agricultores familiares vinculados ao fornecimento possuírem CAF ativo ou se enquadrarem na hipótese prevista no § 2º do art. 16 da Resolução GGPA n° 21/2025, observadas as demais condições regulamentares.

3.4.4. Os produtos ofertados pela organização fornecedora deverão ser de produção própria dos agricultores familiares que a integram, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.628/2023 e da Resolução GGPA n° 21/2025.

3.4.5. No processamento, beneficiamento e industrialização dos produtos a serem fornecidos, poderão ser adquiridos os insumos e contratados os serviços necessários às etapas do processo produtivo, inclusive de terceiros não enquadrados como fornecedores da modalidade, observada a regulamentação vigente.

3.5. Serão consideradas habilitadas as propostas cujos fornecedores apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, dentro do prazo e dos horários estabelecidos, observadas as disposições do art. 17 da Resolução GGPA n° 21/2025.

4 – ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. O Envelope n° 02 será destinado exclusivamente à apresentação da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme o modelo constante dos Anexos II-A, II-B ou II-C deste Edital, de acordo com a forma de participação do fornecedor, ou outro modelo adotado pelo Município/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



fornecedor que contenha todas as informações exigidas pela regulamentação vigente do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

4.2. A Proposta de Venda deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo fornecedor individual, pelo representante dos fornecedores individuais que apresentarem proposta conjunta ou pelo representante legal da organização fornecedora, conforme a forma de participação.

4.3. A Proposta de Venda deverá indicar, no mínimo:

- a) a identificação do proponente;
- b) a identificação dos agricultores familiares participantes, quando exigida pela regulamentação vigente;
- c) os gêneros alimentícios ofertados;
- d) as respectivas quantidades;
- e) as unidades de medida;
- f) os preços unitários de aquisição;
- g) os valores totais; e
- h) as demais informações exigidas neste Edital e pela regulamentação vigente do PAA.

4.4. No caso de organização fornecedora, a Proposta de Venda deverá identificar a organização proponente e os agricultores familiares vinculados ao fornecimento, conforme exigido pela regulamentação vigente do PAA.

4.5. As Propostas de Venda deverão observar integralmente as especificações, quantidades, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.6. As Propostas de Venda terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, sendo consideradas irretratáveis durante esse período, observadas as disposições da regulamentação vigente do PAA.

4.7. Serão consideradas aptas à classificação as propostas cujos respectivos fornecedores estejam habilitados e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

4.8. Após a análise da habilitação e das Propostas de Venda, será realizada a classificação e seleção dos fornecedores de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.

4.9. O resultado da seleção será divulgado pelos meios oficiais adotados pelo Município, observadas as exigências de publicidade previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA

**MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG – SECRETARIA DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026 – PROCESSO Nº ____/2026

A/C: Ana Paula Monteiro Oliveira – Chefe de Divisão

**PROPONENTE: [Inserir Nome do Agricultor Familiar, Empreendedor
Familiar Rural ou Organização Fornecedora]**

CPF/CNPJ: [Inserir Número]

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. As Propostas de Venda dos fornecedores habilitados serão classificadas e selecionadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação e regulamentação vigente do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, especialmente na Resolução GGPA n° 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes, aplicável à modalidade Compra Institucional – PAA-CI.

5.2. A classificação das propostas observará, em primeira etapa, a seguinte ordem de prioridade territorial:

5.2.1. Para as organizações fornecedoras, o município a ser considerado para fins de priorização territorial será aquele em que a organização apresentar o maior percentual de CAF ou NIS válidos, conforme estabelecido no art. 18 da Resolução GGPA n° 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes.

I – fornecedores do próprio Município de Frei Lagonegro/MG;

II – fornecedores das Regiões Geográficas Imediatas;

III – fornecedores das Regiões Geográficas Intermediárias;

IV – fornecedores das demais regiões da mesma Unidade da Federação – UF;

V – fornecedores de outras Unidades da Federação – UF.

5.3. Na hipótese de empate após a aplicação dos critérios de prioridade territorial previstos no item 5.2, será aplicada a segunda etapa de classificação, observando-se os critérios de prioridade estabelecidos na regulamentação vigente do PAA.

5.4. Na segunda etapa de classificação, serão observados:

I – a maior porcentagem de povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais e assentados da reforma agrária entre os agricultores familiares participantes da proposta, não havendo prioridade entre essas categorias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



II – a maior porcentagem de agricultores familiares participantes da proposta que produzam alimentos orgânicos ou agroecológicos constantes da Chamada Pública.

5.5. Para fins de aplicação dos critérios previstos neste item, serão observadas as formas de identificação, comprovação, apuração dos percentuais e demais condições estabelecidas na Resolução GGPA n° 21/2025 e nas demais normas vigentes do PAA.

5.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de prioridade previstos neste item, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre os proponentes finalistas, poderá ser adotada a divisão do fornecimento dos produtos entre eles, observadas as condições estabelecidas na regulamentação vigente.

5.7. Na seleção e contratação decorrentes desta Chamada Pública, será observado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres entre os fornecedores, nos termos da regulamentação vigente do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

5.8. A aplicação dos critérios de seleção não poderá resultar na contratação de fornecedor que não esteja devidamente habilitado ou em desacordo com as condições e especificações estabelecidas nesta Chamada Pública.

6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues nos locais, dias, horários, quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta de Venda e no respectivo contrato.

6.2. A entrega dos produtos deverá observar o cronograma de fornecimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as necessidades do Banco de Alimentos e das unidades receptoras.

6.3. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado por servidor ou equipe formalmente designada pelo Município, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

6.4. O recebimento dos produtos será formalizado mediante Termo de Recebimento e Aceitabilidade e/ou documento fiscal correspondente, conforme as condições estabelecidas neste Edital e na regulamentação vigente do PAA.

7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado diretamente aos fornecedores, em até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, após a confirmação do recebimento dos produtos, mediante o Termo de Recebimento e Aceitabilidade e o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, observado o art. 22 da Resolução GGPA n° 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



7.1.1. O fornecedor deverá apresentar documento fiscal regular e compatível com os produtos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à adequada instrução e liquidação da despesa.

7.1.2. Constatada irregularidade, erro, omissão ou divergência no documento fiscal que impeça sua utilização para a liquidação da despesa, o fornecedor será formalmente notificado para promover sua correção, substituição ou complementação, na forma da legislação tributária aplicável.

7.1.3. Constatada desconformidade de quantidade ou qualidade nos produtos entregues, o fornecedor deverá promover sua substituição ou complementação no prazo estabelecido no termo de referência e no contrato, ficando o pagamento condicionado à confirmação do recebimento e aceitabilidade dos produtos regularmente fornecidos.

7.1.4. Na hipótese de rejeição parcial do fornecimento, a documentação fiscal deverá ser regularizada de modo que os valores a serem pagos correspondam exclusivamente aos produtos efetivamente recebidos e aceitos pela Administração, observada a legislação tributária aplicável.

7.2. No caso de fornecedor individual, o pagamento será efetuado diretamente em conta bancária de sua titularidade.

7.3. No caso de organização fornecedora, o pagamento será efetuado diretamente em conta bancária de sua titularidade, observadas as responsabilidades estabelecidas na regulamentação do PAA quanto ao controle dos limites individuais dos agricultores familiares vinculados à proposta, ressalvada a hipótese de proposta coletiva prevista no parágrafo único do art. 19 da Resolução GGPA n° 21/2025, com suas alterações vigentes, em que o pagamento deverá ser efetuado diretamente aos fornecedores individuais.

7.3.1. A organização fornecedora deverá apresentar, juntamente com a documentação fiscal de cada fornecimento, relação atualizada dos agricultores familiares participantes do fornecimento correspondente, contendo, conforme aplicável, nome, CPF ou NIS, número do CAF, quantidade fornecida e valor correspondente a cada fornecedor.

7.3.2. A organização fornecedora responderá pela exatidão das informações apresentadas e pelo controle do atendimento dos limites individuais de venda dos agricultores familiares vinculados à proposta, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

7.4. A participação excepcional de povos indígenas de recente contato ou em situação excepcional de dificuldade de acesso à documentação civil observará integralmente o art. 5º da Resolução GGPA n° 21/2025, condicionada à manifestação formal prévia da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai e às demais exigências legais, orçamentárias, financeiras e operacionais aplicáveis.

7.4.1. Eventual forma excepcional de remuneração prevista no art. 5º da Resolução GGPA n° 21/2025 somente será admitida quando formalmente autorizada e juridicamente, orçamentariamente, financeiramente e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



operacionalmente viável para o Município, não constituindo obrigação da Administração adotar modalidade de remuneração incompatível com a legislação orçamentária, financeira e tributária aplicável.

7.5. Não será efetuado pagamento enquanto não houver confirmação do recebimento e aceitabilidade dos produtos e documentação necessária à regular instrução e liquidação da despesa.

7.6. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e demais requisitos exigidos na contratação, observando o tratamento previsto na legislação aplicável para eventual irregularidade.

7.7. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo e no Termo de Referência, observada a fonte de recursos vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-087129 e ao respectivo Plano de Trabalho aprovado.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Frei Lagonegro/MG e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pela Administração Municipal, inclusive, quando aplicável, em redes institucionais, em local público de ampla circulação, em jornais e rádios locais, bem como será divulgada junto às organizações locais da agricultura familiar e às entidades de assistência técnica e extensão rural, observadas as disposições da legislação e da regulamentação vigente do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

8.2. O recebimento da documentação de habilitação e das Propostas de Venda ocorrerá exclusivamente de forma presencial, na sede da prefeitura, localizada na Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, dentro do prazo, data e horário estabelecidos neste Edital.

8.2.1. A adoção da forma exclusivamente presencial justifica-se pelas características do público potencialmente participante da presente Chamada Pública, especialmente os agricultores familiares residentes na zona rural do Município de Frei Lagonegro/MG, considerando as limitações de acesso à internet, a reduzida familiaridade com ferramentas e plataformas digitais e as dificuldades de utilização de meios eletrônicos para apresentação da documentação e das Propostas de Venda.

8.2.2. A forma presencial busca assegurar condições efetivas de participação dos agricultores familiares, ampliar o acesso ao procedimento e evitar que limitações de conectividade ou de conhecimento tecnológico constituam barreiras à participação, especialmente dos produtores rurais do próprio Município, sem prejuízo da publicidade e da transparência do procedimento.

8.3. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender integralmente à legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável, bem como aos requisitos de qualidade, acondicionamento, transporte, armazenamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



embalagem, rotulagem e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na regulamentação aplicável ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

8.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra Institucional, será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar, por ano civil e por órgão ou entidade compradora, identificada pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 16 da Resolução GGPA n° 21/2025, pelo Número de Identificação Social – NIS do Cadastro Único – CadÚnico, observados os critérios e as condições estabelecidos na legislação e na regulamentação vigente do PAA.

8.4.1. O limite de venda da organização fornecedora observará o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF/Pessoa Jurídica, por ano civil e por órgão ou entidade compradora, respeitados os limites individuais de venda das unidades familiares a ela vinculadas e as demais disposições da regulamentação vigente do PAA.

8.4.2. Os limites previstos nos itens 8.4 e 8.4.1 constituem limites máximos de venda estabelecidos pela regulamentação do PAA e não representam garantia de contratação ou de fornecimento nesses valores, ficando as contratações decorrentes desta Chamada Pública limitadas aos quantitativos, preços e recursos financeiros previstos neste Edital.

8.4.3. O valor global máximo desta Chamada Pública é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), correspondente aos recursos financeiros disponíveis e aprovados para a execução da aquisição objeto deste procedimento, conforme o respectivo Plano de Ação e Plano de Trabalho.

8.4.4. O conjunto das contratações decorrentes desta Chamada Pública não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), salvo mediante alteração formal do instrumento de planejamento aplicável e comprovada disponibilidade orçamentária e financeira, quando juridicamente admitida.

8.4.5. A distribuição dos quantitativos e valores entre os fornecedores selecionados observará os critérios de classificação e prioridade estabelecidos neste Edital e na regulamentação vigente do PAA, limitada aos quantitativos e recursos financeiros disponíveis.

8.4.6. A contratação de cada fornecedor ficará limitada ao valor efetivamente selecionado e formalizado no respectivo contrato, não lhe sendo assegurado o direito de fornecer até o limite individual máximo previsto na regulamentação do PAA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



8.5. A apresentação da Proposta de Venda implicará a ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, no Termo de Referência, em seus anexos e na legislação e regulamentação aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

8.6. A documentação exigida deverá ser apresentada na forma, no local e dentro do prazo estabelecidos neste Edital, observadas as disposições legais e regulamentares relativas à autenticidade, assinatura, validade e comprovação dos documentos.

8.7. Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam legalmente impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, ou que se encontrem em situação de conflito de interesses que inviabilize sua participação, observado o regime jurídico aplicável ao Programa de Aquisição de Alimentos.

8.8. A abertura e a análise da documentação de habilitação e das Propostas de Venda ocorrerão nas datas e horários estabelecidos neste Edital, mediante sessão pública presencial, observadas as regras e os procedimentos nele previstos.

8.9. O resultado da Chamada Pública será divulgado pelos meios oficiais adotados pelo Município, observadas as exigências legais e regulamentares de publicidade, inclusive quanto à divulgação da classificação e dos fornecedores selecionados.

8.10. Os contratos decorrentes desta Chamada Pública serão formalizados com os fornecedores selecionados, observadas as disposições da legislação aplicável, da Resolução GGPA n° 21/2025 e da respectiva minuta contratual constante deste Edital, e serão publicados na forma legalmente exigida.

8.11. Os documentos físicos apresentados ou produzidos no curso do procedimento serão mantidos e arquivados pela Administração Municipal de acordo com as normas de gestão documental aplicáveis, observados os prazos legais de guarda, o acesso aos autos e as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas a Lei Federal n° 14.628, de 20 de julho de 2023, o Decreto Federal n° 11.802, de 28 de novembro de 2023, com suas alterações vigentes, a Resolução GGPA n° 21, de 29 de julho de 2025, suas alterações posteriores e as demais normas aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

8.13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar a presente Chamada Pública por irregularidade na aplicação da legislação e da regulamentação aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, devendo protocolar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

8.13.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou por meio do endereço eletrônico agricultura@freilagonegro.mg.gov.br.

8.13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.13.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento não terão efeito suspensivo sobre os prazos previstos nesta Chamada Pública, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

8.13.5. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições da Chamada Pública, será definida e divulgada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos e requisitos estabelecidos na regulamentação vigente.

8.14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.14.1. Caberá recurso contra os atos de habilitação ou inabilitação dos fornecedores e contra o julgamento e a classificação das Propostas de Venda, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou da divulgação do ato ou resultado, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis.

8.14.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou encaminhados para o endereço eletrônico agricultura@freilagonegro.mg.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

8.14.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior competente para julgamento.

8.14.5. Será assegurada aos demais participantes a oportunidade de apresentação de contrarrazões, na forma e no prazo previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

8.14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os atos regularmente praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



8.15. A Administração Municipal assegurará aos participantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais relativas ao acesso aos autos e à proteção de dados pessoais.

8.16. As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos serão juntados ao processo administrativo da Chamada Pública e permanecerão disponíveis para consulta, observadas as restrições legais aplicáveis.

8.17. Os prazos previstos neste item serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as regras legais aplicáveis à contagem dos prazos administrativos.

8.18. Caso a impugnação, o pedido de esclarecimento ou o recurso resulte em alteração das condições da Chamada Pública capaz de afetar a formulação das Propostas de Venda ou a participação dos interessados, a Administração promoverá a devida publicidade da alteração e, quando necessário, reabrirá o prazo para apresentação das propostas.

8.19. Os casos omissos relativos à impugnação, aos pedidos de esclarecimento e aos recursos serão solucionados pela Administração Municipal, observadas a Lei Federal nº 14.628/2023, o Decreto Federal nº 11.802/2023, suas alterações, a Resolução GGPA n° 21/2025 e demais normas aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

8.20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.20.1. O fornecedor que cometer infração administrativa no âmbito desta Chamada Pública ficará sujeito, observados a natureza e a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável:

I – advertência, quando se tratar de inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, nas hipóteses e nos percentuais estabelecidos no respectivo contrato, observados os limites e critérios previstos na legislação aplicável;

III – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 03 (três) anos, observados a natureza e a gravidade da infração e os critérios estabelecidos no art. 156 da referida Lei;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no §5º do art. 156 da mesma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Lei, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais.

8.20.2. As multas eventualmente aplicadas observarão os percentuais, bases de cálculo e demais condições estabelecidas na minuta contratual integrante desta Chamada Pública.

8.20.3. A aplicação das sanções administrativas será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

8.20.4. As sanções administrativas regularmente aplicadas serão divulgadas nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município de Frei Lagonegro/MG, inclusive no sítio eletrônico oficial <https://www.freilagonegro.mg.gov.br/>, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos administrativos e à proteção de dados pessoais.

8.20.5. A divulgação de que trata o item anterior ocorrerá após a conclusão do respectivo processo administrativo e a aplicação definitiva da sanção, observados os procedimentos e requisitos legais aplicáveis.

9 – ANEXOS

9.1. Integram esta Chamada Pública, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II-A – Modelo de Projeto de Venda (Fornecedores Individuais);

ANEXO II-B – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Informais);

ANEXO II-C – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Formais);

ANEXO III-A – Modelo de Declaração de Produção Própria (Fornecedores Individuais);

ANEXO III-B – Modelo de Declaração de Produção Própria (Grupos Informais);

ANEXO III-C – Modelo de Declaração de Produção Própria (Grupos Formais);

ANEXO IV – Modelo de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar.

Frei Lagonegro/MG, 03 de setembro de 2026.

ANA PAULA MONTEIRO OLIVEIRA
Chefe de Divisão de Agricultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria Municipal nº 04-A/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de empreendedores familiares rurais e de suas organizações fornecedoras, por meio da modalidade Compra Institucional – PAA-CI, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, destinados ao abastecimento do Banco de Alimentos de Frei Lagonegro/MG e às ações municipais de segurança alimentar e nutricional, inclusive à posterior doação dos alimentos às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, conforme especificações, quantitativos, preços, condições e cronograma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme o cronograma de entregas e as demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

1.3. O contrato decorrente desta Chamada Pública terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações contratadas, o que ocorrer primeiro, observado o instrumento convocatório e a legislação aplicável.

1.4. A presente contratação será realizada mediante Chamada Pública, com dispensa de licitação, na modalidade Compra Institucional – PAA-CI, observando-se a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, o Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 13.099, de 14 de agosto de 2026, a Resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes, bem como as demais normas aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

1.5. As propostas apresentadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo firmes e irretratáveis durante esse período, observadas as disposições da regulamentação vigente do PAA.

1.6. Considerando a data prevista para a realização da presente Chamada Pública e o período remanescente do exercício financeiro de 2026, a Administração Municipal reconhece a impossibilidade material de executar, ainda no exercício de 2026, o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) do volume financeiro previsto nesta Chamada Pública. Dessa forma, a execução financeira deverá observar a vigência contratual e o cronograma de fornecimento, com execução dos recursos ao longo dos exercícios de 2026 e 2027, observadas as disposições do art. 23 da Resolução GGPAA nº 21/2025 e a possibilidade de redução do percentual mínimo de execução nas hipóteses admitidas pela regulamentação vigente, mediante a devida formalização e justificativa nos autos do processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução consiste na aquisição direta de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, mediante procedimento de Chamada Pública da modalidade Compra Institucional – PAA-CI, para atendimento das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pelo Município de Frei Lagonegro/MG.

2.2. Os alimentos adquiridos serão destinados ao abastecimento do Banco de Alimentos Municipal e às demais ações previstas no objeto desta contratação, incluindo sua posterior distribuição gratuita às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, conforme planejamento da Administração Municipal.

2.3. A aquisição observará os preços previamente definidos na Chamada Pública, compatíveis com os preços vigentes no mercado varejista local ou regional, conforme a metodologia estabelecida na regulamentação vigente do PAA.

2.4. A solução adotada deverá assegurar a participação da agricultura familiar, a aquisição de alimentos de produção própria dos fornecedores, o atendimento aos requisitos de qualidade e controle sanitário e a observância dos limites de participação estabelecidos na legislação e regulamentação do Programa de Aquisição de Alimentos.

2.5. A participação dos fornecedores observará os limites estabelecidos no art. 6º do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 13.099, de 14 de agosto de 2026, sendo de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar, por ano civil e por órgão ou entidade compradora, identificada pelo CAF ou, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 16 da Resolução GGPA n° 21/2025, pelo NIS do CadÚnico, na modalidade Compra Institucional, e de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por organização fornecedora, por ano civil e por órgão ou entidade compradora, respeitados os limites individuais das unidades familiares vinculadas.

2.6. A contratação deverá observar a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres entre os fornecedores selecionados, conforme estabelecido no art. 3º da Resolução GGPA n° 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes.

3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações fornecedoras que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, com suas alterações, na Resolução GGPA n° 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes, e nas demais normas vigentes aplicáveis à modalidade Compra Institucional – PAA-CI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



3.1.1. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a Proposta de Venda nos prazos, locais e formas estabelecidos no Edital, observada a separação entre o Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação e o Envelope nº 02 – Proposta de Venda.

3.1.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, identificados externamente na forma estabelecida neste Edital, dentro do prazo previsto para apresentação das propostas.

3.1.3. A abertura, análise e julgamento dos documentos e das propostas observarão as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.628/2023, do Decreto Federal nº 11.802/2023, com suas alterações, e da Resolução GGPAА nº 21/2025.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

3.2.1. O fornecedor individual deverá apresentar no Envelope nº 01, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo do agricultor ou agricultora participante ou, alternativamente, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, nos termos do art. 25 da Resolução GGPAА nº 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes;
- c) Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar, conforme modelo constante do Anexo III-A do Edital;
- d) documento que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

3.2.2. Na hipótese de fornecedor identificado como indígena, quilombola ou pertencente a povo ou comunidade tradicional, que atenda aos critérios de enquadramento previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e na ausência de CAF ativo, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social – NIS do Cadastro Único – CadÚnico, nos termos do § 2º do art. 16 da Resolução GGPAА nº 21/2025.

3.2.3. Será admitida a apresentação de proposta conjunta de venda por grupo de fornecedores individuais, como forma de garantir o atendimento da demanda apresentada pelo órgão comprador, sendo exigidos, para cada fornecedor participante, os documentos de habilitação previstos no inciso I do art. 16 da Resolução GGPAА nº 21/2025.

3.2.4. Os produtos ofertados deverão ser de produção própria dos fornecedores, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.628/2023 e da Resolução GGPAА nº 21/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



3.2.5. No processamento, beneficiamento e industrialização dos produtos a serem fornecidos, os fornecedores poderão adquirir os insumos e contratar os serviços necessários às etapas do processo produtivo, inclusive de pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem como fornecedores da modalidade, observada a regulamentação vigente.

3.3. PARTICIPAÇÃO DE POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

3.3.1. A participação de fornecedores identificados como povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais observará os critérios de enquadramento previstos na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e as condições estabelecidas na legislação e regulamentação específica do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

3.3.2. Na ausência de CAF ativo, será admitida, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 16 da Resolução GGPAA nº 21/2025, a apresentação alternativa do NIS do CadÚnico.

3.3.3. No caso de povos indígenas de recente contato e de situações excepcionais de dificuldade de acesso à documentação civil identificadas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, será observada a regra específica do art. 5º da Resolução GGPAA nº 21/2025.

3.3.4. Nas hipóteses admitidas pela regulamentação do PAA, será permitida a contratação de propostas coletivas de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, observadas as regras específicas quanto à habilitação, contratação e pagamento dos fornecedores individuais.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

3.4.1. A organização fornecedora deverá apresentar no Envelope nº 01, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF/CNPJ ativo para associações, cooperativas e empreendimentos rurais da agricultura familiar ou, alternativamente, DAP Jurídica ativa, nos termos do art. 25 da Resolução GGPAA nº 21/2025;
- c) comprovação de regularidade perante a Receita Federal, relativamente à Seguridade Social, e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) declaração da organização fornecedora de que os produtos são de produção própria dos agricultores familiares, conforme modelo constante do Anexo III-C do Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



e) declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos fornecedores, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

f) documento que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;

g) declaração conjunta de anuência das famílias, quando se tratar de proposta coletiva de venda, podendo essa anuência ser comprovada por meio de ata de assembleia ou reunião da associação ou cooperativa, regularmente realizada, desde que o documento identifique os agricultores familiares participantes e registre expressamente sua concordância com a participação na presente Chamada Pública e com o fornecimento dos produtos relacionados na respectiva Proposta de Venda;

3.4.2. A organização fornecedora deverá manter registro e controle do atendimento do limite individual de venda dos agricultores familiares a ela vinculados, observados os limites estabelecidos na legislação e regulamentação vigente do PAA.

3.4.3. A organização fornecedora somente poderá apresentar proposta quando os agricultores familiares vinculados ao fornecimento possuírem CAF ativo ou se enquadrarem na hipótese prevista no § 2º do art. 16 da Resolução GGPA n° 21/2025, observadas as demais condições regulamentares.

3.4.4. Os produtos ofertados pela organização fornecedora deverão ser de produção própria dos agricultores familiares que a integram, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.628/2023 e da Resolução GGPA n° 21/2025.

3.4.5. No processamento, beneficiamento e industrialização dos produtos a serem fornecidos, poderão ser adquiridos os insumos e contratados os serviços necessários às etapas do processo produtivo, inclusive de terceiros não enquadrados como fornecedores da modalidade, observada a regulamentação vigente.

3.5. Serão consideradas habilitadas as propostas cujos fornecedores apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, dentro do prazo e dos horários estabelecidos, observadas as disposições do art. 17 da Resolução GGPA n° 21/2025.

3.6. – ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

3.6.1. O Envelope n° 02 será destinado exclusivamente à apresentação da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme o modelo constante dos Anexos II-A, II-B ou II-C do Edital, de acordo com a forma de participação do fornecedor, ou outro modelo adotado pelo Município/ou fornecedor que contenha todas as informações exigidas pela regulamentação vigente do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

3.6.2. A Proposta de Venda deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo fornecedor individual, pelo representante dos fornecedores individuais que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



apresentarem proposta conjunta ou pelo representante legal da organização fornecedora, conforme a forma de participação.

3.6.3. A Proposta de Venda deverá indicar, no mínimo:

- a) a identificação do proponente;
- b) a identificação dos agricultores familiares participantes, quando exigida pela regulamentação vigente;
- c) os gêneros alimentícios ofertados;
- d) as respectivas quantidades;
- e) as unidades de medida;
- f) os preços unitários de aquisição;
- g) os valores totais;
- h) as demais informações exigidas neste Edital e pela regulamentação vigente do PAA.

3.4.4. No caso de organização fornecedora, a Proposta de Venda deverá identificar a organização proponente e os agricultores familiares vinculados ao fornecimento, conforme exigido pela regulamentação vigente do PAA.

3.4.5. As Propostas de Venda deverão observar integralmente as especificações, quantidades, unidades de medida e demais condições estabelecidas do Edital e em seus anexos.

3.4.6. As Propostas de Venda terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, sendo consideradas irretratáveis durante esse período, observadas as disposições da regulamentação vigente do PAA.

3.4.7. Serão consideradas aptas à classificação as propostas cujos respectivos fornecedores estejam habilitados e que atendam às exigências estabelecidas no Edital.

3.4.8. Após a análise da habilitação e das Propostas de Venda, será realizada a classificação e seleção dos fornecedores de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

3.4.9. O resultado da seleção será divulgado pelos meios oficiais adotados pelo Município, observadas as exigências de publicidade previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA

**MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG – SECRETARIA DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026 – PROCESSO Nº ____/2026

A/C: Ana Paula Monteiro Oliveira – Chefe de Divisão

**PROPONENTE: [Inserir Nome do Agricultor Familiar, Empreendedor
Familiar Rural ou Organização Fornecedora]**

CPF/CNPJ: [Inserir Número]

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma de aquisição e as respectivas Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas a sazonalidade, a disponibilidade dos produtos e as necessidades do Banco de Alimentos. Cada Ordem de Compra estabelecerá o quantitativo, a data ou prazo de entrega e as demais condições aplicáveis.

4.2. Caso o contratado fique impossibilitado de efetuar a entrega na data assinalada por intempéries climáticas ou imprevistos na colheita, deverá comunicar por escrito as razões do impedimento com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, de forma a permitir o ajuste de cronograma ou prorrogação de prazo, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

4.3. As entregas das mercadorias deverão ocorrer obrigatoriamente em dias úteis, respeitando-se o horário de expediente administrativo do local de recebimento (das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30).

4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeito estado de maturação fisiológica, limpos, livres de sujidades, parasitas, larvas ou partes deterioradas, acondicionados de forma adequada à preservação de sua integridade física e frescor, com excelente padrão de qualidade comercial.

4.5. **LOCAIS DE ENTREGA:** A logística de transporte, descarregamento e distribuição dos alimentos até o local de entrega correrá sob inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor contratado, devendo ser realizada nos seguintes locais:

4.5.1. O local padrão para entrega de todos os gêneros alimentícios será a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Padre Júlio, nº 36 Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP 39.708-000, onde será realizada a conferência, o recebimento e a verificação dos alimentos, ficando o transporte e a condução dos gêneros alimentícios até o Banco de Alimentos sob responsabilidade da Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



4.6. REGRAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE ALIMENTOS (SAZONALIDADE E CLIMA): Em estrita conformidade com as diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e com o regulamento do Decreto Federal nº 11.802/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 13.099, de 14 de agosto de 2026, admite-se a substituição de itens originalmente propostos em decorrência de sazonalidade, intempéries climáticas ou necessidade técnica, observados os seguintes requisitos cumulativos:

I – Os produtos substitutos devem obrigatoriamente constar como itens homologados e precificados na presente Chamada Pública;

II – Deve ser respeitada a equivalência de valor e a correlação nutricional dos alimentos substituídos;

III – A justificativa técnica para a alteração de cronograma produtivo deverá ser formalmente avaliada e atestada pelo Técnico Agropecuário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que poderá requerer laudo ou manifestação técnica de respaldo da EMATER-MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais).

4.7. CONFORMIDADE SANITÁRIA E CONTROLE DE QUALIDADE: Os produtos alimentícios fornecidos deverão atender rigorosamente a todos os padrões estabelecidos na legislação sanitária vigente, em especial as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS).

4.7.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado por servidor ou equipe formalmente designada pelo Município, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

4.7.2. Os produtos que apresentarem desconformidades em relação aos padrões de maturação, integridade, peso ou presença de pragas serão sumariamente recusados, devendo ser integralmente substituídos pelo contratado por produtos de qualidade satisfatória no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para o Município de Frei Lagonegro.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação ficará a cargo do fiscal do contrato designado pelo Município de Frei Lagonegro/MG, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições, especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e após a devida confirmação do recebimento e aceitabilidade pelos responsáveis da Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Agricultura e Meio Ambiente, por meio de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, observado o art. 22 da Resolução GGPA n° 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

6.2. Da forma de pagamento e da fonte de recursos:

I – Fornecedores Individuais: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária de titularidade do agricultor familiar fornecedor;

II – Organizações Fornecedoras (Associações ou Cooperativas): O pagamento será creditado na conta bancária de titularidade da entidade proponente, ficando sob sua responsabilidade o repasse dos valores devidos aos agricultores familiares participantes, de acordo com as entregas individuais registradas e o controle de seus limites de venda, ressalvada a hipótese de proposta coletiva prevista no parágrafo único do art. 19 da Resolução GGPA n° 21/2025, com suas alterações vigentes, em que o pagamento deverá ser efetuado diretamente aos fornecedores individuais;

Parágrafo único: As despesas financeiras desta Chamada Pública correrão por conta de dotação orçamentária específica e serão custeadas com recursos federais vinculados à Emenda Parlamentar n° 202514030005, em conformidade com o Plano de Ação n° 09032025-2-087129 e respectivo Plano de Trabalho aprovado, movimentados exclusivamente por meio da conta corrente oficial.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso na substituição de produtos rejeitados pela fiscalização municipal, ou ausência de documento necessário à regular instrução e liquidação da despesa.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. As Propostas de Venda dos fornecedores habilitados serão classificadas e selecionadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação e regulamentação vigente do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, especialmente na Resolução GGPA n° 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes, aplicável à modalidade Compra Institucional – PAA-CI.

7.2. A classificação das propostas observará, em primeira etapa, a seguinte ordem de prioridade territorial:

7.2.1. Para as organizações fornecedoras, o município a ser considerado para fins de priorização territorial será aquele em que a organização apresentar o maior percentual de CAF ou NIS válidos, conforme estabelecido no art. 18 da Resolução GGPA n° 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes.

I – fornecedores do próprio Município de Frei Lagonegro/MG;

II – fornecedores das Regiões Geográficas Imediatas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



III – fornecedores das Regiões Geográficas Intermediárias;

IV – fornecedores das demais regiões da mesma Unidade da Federação – UF;

V – fornecedores de outras Unidades da Federação – UF.

7.3. Na hipótese de empate após a aplicação dos critérios de prioridade territorial previstos no item 7.2, será aplicada a segunda etapa de classificação, observando-se os critérios de prioridade estabelecidos na regulamentação vigente do PAA.

7.4. Na segunda etapa de classificação, serão observados:

I – a maior porcentagem de povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais e assentados da reforma agrária entre os agricultores familiares participantes da proposta, não havendo prioridade entre essas categorias;

II – a maior porcentagem de agricultores familiares participantes da proposta que produzam alimentos orgânicos ou agroecológicos constantes da Chamada Pública.

7.5. Para fins de aplicação dos critérios previstos neste item, serão observadas as formas de identificação, comprovação, apuração dos percentuais e demais condições estabelecidas na Resolução GGPA n° 21/2025 e nas demais normas vigentes do PAA.

7.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de prioridade previstos neste item, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre os proponentes finalistas, poderá ser adotada a divisão do fornecimento dos produtos entre eles, observadas as condições estabelecidas na regulamentação vigente.

7.7. Na seleção e contratação decorrentes desta Chamada Pública, será observado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres entre os fornecedores, nos termos da regulamentação vigente do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

7.8. A aplicação dos critérios de seleção não poderá resultar na contratação de fornecedor que não esteja devidamente habilitado ou em desacordo com as condições e especificações estabelecidas nesta Chamada Pública.

8 – PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

8.1. Para a definição dos preços de referência desta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicitou à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB informações e parâmetros de preços aplicáveis à região, os quais foram considerados na elaboração das planilhas de especificações e quantitativos dos itens.

8.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos, suas respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos e preços de referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



constarão das planilhas integrantes deste Termo de Referência, conforme detalhamento apresentado a seguir.

8.2.1. As quantidades e especificações dos produtos foram estabelecidas de acordo com as necessidades do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, o planejamento da Unidade Executora e a capacidade de fornecimento dos beneficiários fornecedores, respeitados os limites, critérios e demais condições estabelecidas na legislação e na regulamentação vigente.

8.2.2. Os produtos fornecidos deverão atender aos requisitos de qualidade, condições higiênico-sanitárias, apresentação, acondicionamento, transporte, conservação e entrega estabelecidos na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no contrato, de acordo com a natureza de cada alimento.

Item	Produto	Descrição / Especificação mínima	Unidade	Quantidade total	Preço unitário	Valor total
01	Repolho	Produto fresco, inteiro, firme, limpo, de boa qualidade comercial, sem sinais de podridão, murchamento, pragas, parasitas ou danos que comprometam sua utilização, com maturação adequada ao consumo.	kg	4.000 kg	R\$ 3,52	R\$ 14.080,00
02	Cenoura	Raiz fresca, firme, íntegra, limpa, sem rachaduras excessivas, brotações, podridões, pragas ou sujidades, com coloração e maturação características do produto e adequada ao consumo.	kg	3.000 kg	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
03	Mandioca com casca	Raiz fresca, firme e íntegra, com casca, sem sinais de deterioração, podridão, mofo, pragas ou danos que comprometam sua qualidade, adequadamente limpa e própria para consumo.	kg	3.000 kg	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00
04	Chuchu	Produto fresco, firme, íntegro, limpo, sem podridões, cortes, perfurações, pragas ou sinais de deterioração,	kg	2.500 kg	R\$ 4,65	R\$ 11.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



		com características próprias do produto e adequado ao consumo.				
05	Abóbora	Fruto fresco, íntegro, firme, limpo, sem podridões, mofo, rachaduras que comprometam o produto, pragas ou danos, em estágio adequado de maturação para consumo.	kg	2.000 kg	R\$ 5,59	R\$ 11.180,00
06	Laranja	Fruto fresco, íntegro, limpo, firme, sem podridões, mofo, rachaduras excessivas, pragas ou danos que comprometam o consumo, apresentando características próprias da variedade e maturação adequada.	kg	1.500 kg	R\$ 5,03	R\$ 7.545,00
07	Batata-doce	Raiz fresca, firme, íntegra, limpa, sem podridões, brotações excessivas, pragas, cortes ou danos que comprometam sua qualidade, adequada ao consumo.	kg	1.500 kg	R\$ 6,15	R\$ 9.225,00
08	Feijão	Grãos próprios para consumo, secos, íntegros e limpos, livres de insetos, carunchos, larvas, fungos, mofo, matérias estranhas e sinais de deterioração, acondicionados adequadamente.	kg	2.180 kg	R\$ 6,46	R\$ 14.082,80
09	Banana	Fruto fresco, íntegro, limpo, sem podridões, amassamentos excessivos, pragas ou danos que comprometam sua qualidade, com maturação adequada para transporte e consumo.	kg	260 kg	R\$ 7,74	R\$ 2.012,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



10	Abobrinha	Fruto fresco, firme, íntegro, limpo, sem podridões, cortes, perfurações, pragas ou sinais de deterioração, com características próprias do produto e adequado ao consumo.	kg	60 kg	R\$ 6,33	R\$ 379,80
			TOTAL (Kg)	20.000 kg	VALOR TOTAL	R\$ 98.000,00

8.3. O valor global estimado para fins da Chamada Pública dos itens descritos na Planilha constante é, nos termos dos levantamentos efetuados, de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ RECURSO FINANCEIRO

9.1. As despesas correrão por conta do orçamento de 2026, na dotação orçamentária específica da pasta executora;

11.01.02-20.606.0026.2083 Manutenção de Programas de Apoio Agropecuária, Agricultura Familiar e Produtor Rural 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.706.003110 – Ficha Orçamentária: 0799

10 – NECESSIDADE DE SIGILO

10.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital de Chamamento Público.

10.2. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Edital de Chamamento Público.

Frei Lagonegro/MG, 24 de agosto de 2026.

SILVANIA SARDINHA DAMOIA CHAVES
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO II-A - MODELO DE PROJETO DE VENDA

(Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) E BANCO DE ALIMENTOS	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026	
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente:	2. CPF:
3. Endereço:	
4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº da CAF ativo (ou DAP ativa, enquanto válida):	7. DDD/Fone:
8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº da Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



11. Nº da Conta Corrente:

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (Unitário - R\$)	Preço de Aquisição (Total - R\$)	Cronograma de Entrega dos Produtos
01						
02						
03						
04						
05						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Obs.: Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na Chamada Pública Nº 002/2026).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA / SECRETARIA MUNICIPAL

Nome: Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ: 01.615.008/0001-25

Endereço: Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP: 39.708-000

Fone:

Nome do Representante Legal: Silvania Sardinha Damoia Chaves

CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Frei Lagonegro/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO II-B - MODELO DE PROJETO DE VENDA

(Modelo Proposto para os Grupos Informais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) E BANCO DE ALIMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES (GRUPO INFORMAL)

1. Nome do Proponente (Representante do Grupo):	2. CPF:
3. Endereço:	
4. Município/UF:	5. CEP:
6. E-mail (quando houver):	7. DDD/Fone:
8. Organizado por Entidade Articuladora? () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):
10. E-mail/Fone da Entidade Articuladora:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

Item	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. N° da DAP/CAF	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
01						
02						
03						
04						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA / SECRETARIA MUNICIPAL

Nome: Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CNPJ: 01.615.008/0001-25
Endereço: Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP: 39.708-000	Fone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Nome do Representante Legal: Silvania Sardinha Damoia Chaves

CPF:

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Agricultor 01

Nome:

CPF:

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição / Unidade (R\$)	5. Valor Total (R\$)
			Total Agricultor 01:	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Agricultor 02:

Nome:

CPF:

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição / Unidade (R\$)	5. Valor Total (R\$)
			Total Agricultor 02:	R\$

Agricultor 03:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



CPF:

1. Produto		2. Unidade		3. Quantidade		4. Preço de Aquisição / Unidade (R\$)		5. Valor Total (R\$)	
							Total Agricultor 03:		R\$
							TOTAL DO PROJETO:		R\$
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO									
Item	1. Produto		2. Unidade		3. Quantidade		4. Preço / Unidade (R\$)		5. Valor Total por Produto (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



				TOTAL DO PROJETO:	R\$
Obs.: Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na Chamada Pública Nº 002/2026).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Frei Lagonegro/MG, ____ de _____ de 2026.					
Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-mail: ---					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANUÊNCIA DOS AGRICULTORES FORNECEDORES PARTICIPANTES

Declaramos estar cientes e de acordo com as condições de fornecimento estabelecidas neste projeto estruturado por meio do Grupo Informal.

Local e Data: Frei Lagonegro/MG, ____ de _____ de 2026.

Item	Nome Completo do Agricultor(a)	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO II-C - MODELO DE PROJETO DE VENDA

(Modelo proposto para os Grupos Formais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) E BANCO DE ALIMENTOS	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES (GRUPO FORMAL - COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO)	
1. Nome do Proponente (Entidade):	2. CNPJ:
3. Endereço:	
4. Município/UF:	5. CEP:
6. E-mail:	7. DDD/Fone:
8. Nº da DAP/CAF Jurídica:	9. Banco:
10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:
12. Nº de Associados/Cooperados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:
14. Nº de Associados com CAF ativo (ou DAP ativa, enquanto válida):	
15. Nome do Representante Legal:	16. CPF:
17. DDD/Fone do Representante:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



18. Endereço do Representante:			19. Município/UF do Representante:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA / SECRETARIA MUNICIPAL					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			2. CNPJ: 01.615.008/0001-25		
3. Município/UF: Frei Lagonegro/MG			4. Endereço: Rua Cabral, nº 46, Centro - CEP: 39.708-000		
5. DDD/Fone:			6. Nome do Representante e E-mail: Silvania Sardinha Damoia Chaves		
7. CPF do Representante:					
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição (Unitário - R\$)	5. Preço de Aquisição (Total - R\$)
01					
02					
03					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



04					
05					
				TOTAL DO PROJETO:	R\$
Obs.: Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na Chamada Pública Nº 002/2026).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Frei Lagonegro/MG, ____ de _____ de 2026.					
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal Fone/E-mail de Contato:					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000	
--	---	--

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026

CHAMADA PÚBLICA: 002/2026

À Comissão de Contratação

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Município de Frei Lagonegro/MG

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e detentor(a) do **CAF ativo (ou da DAP ativa, enquanto válida)** nº _____,

DECLARO, para fins de atendimento ao Edital de **Chamada Pública nº 002/2026** e em conformidade com as diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Banco de Alimentos, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, obtidos em minha propriedade familiar.

Atenciosamente,

Frei Lagonegro/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Fornecedor Individual/CPF nº

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000	
--	--	--

ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(Modelo Proposto para os Grupos Informais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026

CHAMADA PÚBLICA: 002/2026

À Comissão de Contratação

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Município de Frei Lagonegro/MG

Nós, agricultores familiares integrantes do Grupo Informal abaixo-assinados, DECLARAMOS, para fins de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 002/2026, que os gêneros alimentícios constantes no Projeto de Venda e a serem entregues ao Município são produzidos de forma própria por cada um dos agricultores familiares devidamente relacionados no referido plano de fornecimento.

Atenciosamente,

Frei Lagonegro/MG, ____ de _____ de 2026.

Item	Assinatura do Agricultor(a)	Nome Completo	CPF	Nº DAP/CAF
01				
02				
03				
04				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO III-C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(Modelo Proposto para os Grupos Formais - Cooperativas ou Associações)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026

CHAMADA PÚBLICA: 002/2026

À Comissão de Contratação

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Município de Frei Lagonegro/MG

Eu,

_____, na qualidade de representante legal da Cooperativa/Associação _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e detentora do extrato do CAF ativo (ou DAP ativa, enquanto válida) nº _____, DECLARO, para fins de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 002/2026, que os gêneros alimentícios a serem entregues ao amparo deste certame são estritamente oriundos da produção própria dos associados/cooperados vinculados a esta entidade, enquadrados nas diretrizes da agricultura familiar.

Atenciosamente,

Frei Lagonegro/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal/CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL**

(Exclusivo para Grupos Formais - Cooperativas ou Associações)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026

CHAMADA PÚBLICA: 002/2026

À Comissão de Contratação

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Município de Frei Lagonegro/MG

Eu,

_____, na qualidade de representante legal da Cooperativa/Associação _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e detentora do extrato do CAF Jurídico ativo (ou DAP Jurídica ativa, enquanto válida) nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e cumprimento das regras estabelecidas na Chamada Pública nº 002/2026, que esta entidade assumirá a inteira responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (teto financeiro anual por CPF) de cada um de seus cooperados/associados participantes, garantindo que nenhum produtor ultrapasse as quotas legais permitidas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Frei Lagonegro/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal/CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2026

DISPENSA ____/2026

CHAMADA PÚBLICA 002/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA O BANCO DE ALIMENTOS
MUNICIPAL.**

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP: 39.708-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. SILVANIA SARDINHA DAMOIA CHAVES, portadora do CPF nº ***.696.***-88.

CONTRATADO(A): [NOME DO AGRICULTOR, ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA], situado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ] (para Grupo Formal) ou CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF] (para Grupos Informais e Fornecedor Individual), e detentor(a) do CAF (ou da DAP) nº [NÚMERO DA DAP OU CAF].

Fundamentados primordialmente nas disposições da Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023 (Lei do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA), do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 13.099, de 14 de agosto de 2026, da Resolução GGPA nº 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes, e, de forma subsidiária, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e tendo em vista o resultado final homologado na Chamada Pública nº 002/2026, as partes resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto deste instrumento é a seleção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade Compra Institucional – PAA-CI, destinados ao Banco de Alimentos e às ações de segurança alimentar e nutricional do Município de Frei Lagonegro/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital, custeada pelo Plano de Ação nº 09032025-2-087129 e respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com o cronograma estabelecido, garantindo os padrões de qualidade, higiene e o prazo de entrega estabelecido neste contrato, no Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Referência e nas respectivas Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento.

2.2. Após a publicação do resultado da Chamada Pública, a CONTRATANTE emitirá a respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, observados os quantitativos, preços e demais condições constantes da Proposta de Venda selecionada, do Termo de Referência e deste contrato.

2.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades de abastecimento do Banco de Alimentos Municipal, a disponibilidade dos produtos, a sazonalidade da produção e os quantitativos contratados, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento.

2.4. CALENDÁRIO DE AQUISIÇÕES E PAGAMENTOS

2.4.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades do Município e a programação de abastecimento do Banco de Alimentos, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2.4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma de aquisição e as respectivas Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas a sazonalidade, a disponibilidade dos produtos e as necessidades do Banco de Alimentos. Cada Ordem de Compra estabelecerá o quantitativo, a data ou prazo de entrega e as demais condições aplicáveis.

2.4.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, o(a) CONTRATADO(A) deverá realizar a entrega no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo documento de solicitação.

2.4.4. O cronograma de aquisições será definido pela CONTRATANTE durante a execução contratual, de acordo com a necessidade de atendimento do Banco de Alimentos, sem alteração dos preços, dos quantitativos máximos e das demais condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite financeiro máximo para o fornecimento de gêneros alimentícios, por unidade familiar, identificada pelo CAF ou, nas hipóteses previstas na regulamentação vigente do PAA, pelo NIS do CadÚnico, individualmente ou por meio de Grupo Informal, será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano civil e por órgão comprador, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.628/2023, o Decreto Federal nº 11.802/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 13.099, de 14 de agosto de 2026, e as resoluções vigentes do Grupo Gestor do PAA (GGPAA).

3.2. Quando a contratação ocorrer com Grupo Formal (Associação ou Cooperativa), o valor máximo do contrato terá como teto o limite global estabelecido para a presente Chamada Pública de R\$ 98.000,00 (noventa e oito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



mil reais), devendo a entidade contratada respeitar, obrigatoriamente, o limite individual de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano civil por agricultor familiar (CPF) participante.

3.3. Na contratação de Grupo Formal, a Associação/Cooperativa assume total responsabilidade administrativa e jurídica pelo controle do teto individual de seus associados, garantindo que nenhum produtor de sua base ultrapasse a quota legal permitida por CPF na execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios discriminados na Proposta de Venda selecionada e integrante deste contrato, o(a) CONTRATADO(A) receberá, pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante a conferência física dos produtos e apresentação do respectivo Termo de Recebimento e Aceitabilidade acompanhado do correspondente documento fiscal de venda, devidamente atestados pelo servidor ou equipe técnica designada, responsável pelo recebimento na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

b) No preço de aquisição já estão incluídas todas as despesas com frete, logística, embalagens, recursos humanos e materiais, bem como todos os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

11.01.02-20.606.0026.2083 Manutenção de Programas de Apoio Agropecuária, Agricultura Familiar e Produtor Rural 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.706.003110 – Ficha Orçamentária: 0799

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês. A liquidação e liberação financeira ocorrerão mediante apresentação do correspondente documento fiscal de venda referente ao fornecimento efetivamente realizado e após a devida confirmação de recebimento físico e verificação de qualidade dos alimentos, atestada formalmente por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade emitido pelos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em estrita observância ao disposto no art. 22 da Resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que o atraso não decorra de falha, erro, omissão ou pendência imputável ao(à) CONTRATADO(A) na apresentação ou regularização da documentação necessária à liquidação da despesa, incidirá multa moratória de 2% (dois por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescida de juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, calculados pro rata die até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE compromete-se a guardar e manter arquivada toda a documentação física e digital apresentada ou produzida no curso da execução deste instrumento contratual. O arquivo deverá conter, obrigatoriamente, as cópias dos documentos fiscais (Notas Fiscais), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, os Projetos de Venda e os comprovantes de pagamento. Essa documentação será mantida pelo prazo mínimo legal estabelecido pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas, observando-se as normas de gestão documental aplicáveis, o direito de acesso aos autos e as disposições relativas à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não restando essa responsabilidade atenuada ou excluída pela presença da fiscalização municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares e nos termos do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) Extinguir unilateralmente o Contrato nos casos de infração contratual, descumprimento de prazos ou inaptidão técnica do(a) CONTRATADO(A);
- c) Fiscalizar continuamente a execução das entregas e as condições de produção;
- d) Aplicar as sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou extinguir o contrato sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro ou promovida a devida indenização pelas despesas regularmente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O(A) CONTRATADO(A) que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas neste contrato ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação aplicável e a regulamentação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao atendimento das finalidades sociais do Programa de Aquisição de Alimentos;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) retardar injustificadamente a execução ou a entrega dos produtos;

e) deixar de substituir, no prazo estabelecido, produtos recusados ou considerados desconformes pela fiscalização;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou praticar qualquer ato contrário à legislação aplicável.

11.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, poderão ser aplicadas ao(à) CONTRATADO(A), observados a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando se tratar de inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, nas seguintes hipóteses:

a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizada inexecução parcial do contrato que cause prejuízo à Administração;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação correspondente, no caso de descumprimento injustificado de obrigação contratual que não se enquadre nas hipóteses anteriores, quando houver prejuízo à Administração.

III – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 03 (três) anos, observados a natureza e a gravidade da infração e os demais critérios previstos no art. 156 da referida Lei.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos previstos no §5º do art. 156 da mesma Lei, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais.

11.3.1. A aplicação das multas previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, podendo as penalidades ser aplicadas cumulativamente quando admitido pela legislação.

11.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. Antes da aplicação da multa, será assegurada ao(à) CONTRATADO(A) a oportunidade de apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo administrativo de responsabilização e as garantias do contraditório e da ampla defesa, na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos pela CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A), quando juridicamente cabível, sem prejuízo da cobrança pelos meios legalmente admitidos.

11.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções legalmente cabíveis, observados os critérios, limites e procedimentos previstos na legislação.

11.5. O descumprimento unilateral do contrato pelo(a) CONTRATADO(A), quando devidamente caracterizado e apurado em processo administrativo, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a extinção do contrato, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos, quando juridicamente cabível.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

11.7. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), nos termos da legislação vigente.

11.8. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, quando juridicamente cabível, sem prejuízo da cobrança pelos meios legalmente admitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



12.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da equipe técnica designada e/ou do Fiscal de Contrato formalmente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao qual competirá registrar as ocorrências em relatório próprio, atestar os documentos fiscais de venda, emitir o Termo de Recebimento e Aceitabilidade e supervisionar o cumprimento do cronograma logístico de entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Este Contrato rege-se integralmente pela Lei Federal nº 14.628/2023 (Lei do PAA), pelo Decreto Federal nº 11.802/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 13.099, de 14 de agosto de 2026, pela Resolução GGPA nº 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes, pelo Edital de Chamada Pública nº 002/2026, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas estaduais e municipais afetas aos programas de compras públicas da agricultura familiar.

13.2. Os contratos decorrentes desta Chamada Pública serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo legalmente exigidos, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização do instrumento cabível, observadas as disposições da legislação aplicável e da regulamentação do PAA, inclusive quanto às hipóteses de alteração unilateral pela Administração, alteração por acordo entre as partes e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações oficiais entre as partes deverão ser formais e por escrito, realizadas por meio de ofício entregue pessoalmente mediante recibo, notificação eletrônica via e-mail institucional oficial da Secretaria (agricultura@freilagonegro.mg.gov.br) ou carta registrada com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente Contrato extingue-se pelo cumprimento de seu objeto, pelo decurso de seu prazo de vigência ou, antes deste, nos termos do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos de inadimplemento de cláusulas contratuais ou atrasos injustificados;
- b) Por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo da Chamada Pública;
- c) Por via judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



17.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações contratadas, o que ocorrer primeiro, em estrita consonância com o Termo de Referência e o Edital de Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha/MG para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Frei Lagonegro/MG, ____ de _____ de 2026.

Silvania Sardinha Damoia Chaves

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CONTRATANTE

[NOME DO CONTRATADO / ENTIDADE]

CPF/CNPJ nº:

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. CPF: _____
2. _____ 3. CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada, devendo ser utilizado como base para a elaboração do respectivo Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, de acordo com as normas e leis vigentes.

2 – AREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Frei Lagonegro/MG.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Frei Lagonegro/MG justifica-se pela necessidade de enfrentar a insegurança alimentar e fortalecer a base produtiva rural em um cenário de vulnerabilidade social. A necessidade central reside na estruturação de uma rede de proteção social capaz de garantir o acesso a alimentos saudáveis e diversificados para famílias em situação de vulnerabilidade, por meio do abastecimento estratégico do Banco de Alimentos municipal. O Plano de Trabalho aprovado para o Município prevê, em sua Meta 1, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, destinados à doação por meio do Banco de Alimentos e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), estabelecendo inicialmente a previsão de atendimento de cerca de 150 famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Frei Lagonegro/MG. No decorrer do planejamento da execução da política pública, o Município identificou a possibilidade de ampliar o alcance social da ação, considerando a existência de um público maior em situação de vulnerabilidade e a possibilidade de organizar a distribuição dos alimentos por meio da estrutura municipal do Banco de Alimentos. Dessa forma, pretende-se direcionar os alimentos adquiridos também às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, buscando alcançar aproximadamente 690 famílias, observados os critérios de atendimento, a disponibilidade dos alimentos e a capacidade operacional de distribuição do Município. A ampliação pretendida busca proporcionar maior efetividade à política pública, permitindo que os alimentos adquiridos da agricultura familiar alcancem um número mais expressivo de famílias em situação de vulnerabilidade social.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Diante da necessidade identificada e para dar cumprimento ao Plano de Ação nº 09032025-2-087129, viabilizado pela Emenda Parlamentar nº 202514030005, a solução técnica e juridicamente viável é a realização de procedimento especial de Chamada Pública, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 13.099, de 14 de agosto de 2026, e na Resolução GGPA nº 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os atos procedimentais.

4.2. A Chamada Pública é o instrumento adequado para a seleção de propostas de fornecimento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, garantindo ampla transparência, isonomia e a devida aplicação dos critérios de priorização territorial e social estabelecidos na regulamentação do Programa. A solução assegura a priorização de assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas, a valorização de alimentos orgânicos ou agroecológicos, bem como a observância da participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres entre os fornecedores selecionados.

4.3. Faz se necessária a adoção do recebimento presencial das Propostas de Venda e da documentação de habilitação justifica-se pelas características territoriais e de conectividade verificadas no Município de Frei Lagonegro/MG e pelo perfil do público potencialmente participante desta contratação, especialmente agricultores familiares residentes na zona rural. O Município possui área territorial de 167,474 km², população de 3.391 habitantes e densidade demográfica de 20,25 habitantes por km², conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Além disso, há registros oficiais na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais de dificuldades de comunicação em comunidades rurais do Município. Na Comunidade de São Joaquim, foi aprovado o Requerimento nº 13.062/2025, no qual consta a ausência de sinal de telefonia móvel e a existência de sérias dificuldades de comunicação; também foi apresentado o Requerimento nº 14.150/2025, referente às comunidades de Jambeiro, Varjão, Tabatinga e Grotta Dantas, igualmente situadas na zona rural de Frei Lagonegro, apontando dificuldades de comunicação decorrentes da ausência de sinal de telefonia móvel. De acordo com levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, parte dos agricultores familiares potencialmente participantes reside em comunidades rurais e apresenta limitações de conectividade e de acesso a meios eletrônicos, circunstância que pode constituir barreira material à participação por meio exclusivamente digital. Diante desse cenário, a adoção da forma presencial busca ampliar a efetividade da participação dos agricultores familiares, especialmente os produtores rurais do próprio Município e das comunidades rurais, sem prejuízo da publicidade, transparência, isonomia e ampla divulgação da Chamada Pública pelos meios oficiais e demais instrumentos de publicidade adotados pela Administração.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A definição dos preços de referência para os gêneros alimentícios desta contratação segue a metodologia e os parâmetros estabelecidos na legislação e na regulamentação vigente do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), considerando os preços de referência e as informações disponibilizadas pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

5.2. Em virtude desse regime jurídico especial de compras públicas, a pesquisa mercadológica tradicional baseada em três orçamentos do varejo privado convencional é substituída pelo balizamento oficial do Programa. Para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



definição precisa dos preços de referência praticados nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicitou formalmente à CONAB as informações e parâmetros de preços aplicáveis à região.

5.3. Os preços obtidos foram analisados pela equipe técnica municipal frente às características dos produtos, às condições de comercialização e à realidade da agricultura familiar regional. Constatou-se que os preços definidos no instrumento convocatório são plenamente compatíveis com os preços vigentes no mercado varejista local ou regional, assegurando a justa remuneração dos produtores e a viabilidade econômica do fornecimento.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS PREÇOS DE REFERÊNCIA
DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2026

Produto	Classificação	Unid. Medida	Preços de Referência – Convencional	Preços de Referência – Orgânico
CEBOLINHA	Verde	kg	25,58	33,25
CENOURA		kg	4,05	5,27
CHICÓRIA		kg	13,36	17,37
CHUCHU		kg	4,65	6,05
COCO	Verde	kg	3,04	3,95
COENTRO		kg	32,81	42,65
CORANTE	Colorau	kg	42,75	55,58
COUVE		kg	16,66	21,66
COUVE-FLOR		kg	8,39	10,91
DOCES	Todas as Classificações	kg	34,56	44,93
ERVILHA	Torta	kg	29,35	38,16
ESPINAFRE		kg	7,89	10,26
FARINHA DE FUBA	Torrada	kg	9,25	12,03
FARINHA DE MANDIOCA		kg	6,59	8,57
FEIJÃO	Todas as Classificações	kg	6,46	8,40
FILÉ DE TILÁPIA		kg	44,64	58,03
FRANGO	Caipira	kg	26,53	34,49
FUBA DE MILHO		kg	5,31	6,90
GELEIA	Todas as Classificações	kg	61,84	80,39
GOIABA		kg	10,74	13,96
GRAVIOLA		kg	20,43	26,56
INHAME		kg	8,19	10,65
IOGURTE		kg	14,44	18,77
JACA		kg	10,69	13,90
JILÓ		kg	12,32	16,02
LARANJA	Todas as Classificações	kg	5,03	6,54
LIMÃO	Todas as Classificações	kg	5,90	7,67
MAÇÃ	Gala Brasileira	kg	12,62	16,41
MAMÃO	Todas as Classificações	kg	9,42	12,25
MANGA		kg	7,98	10,37
MANTEIGA		kg	48,42	62,95
MARACUJÁ	AZEDO	kg	12,17	15,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS PREÇOS DE REFERÊNCIA
DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2026

Produto	Classificação	Unid. Medida	Preços de Referência – Convencional	Preços de Referência – Orgânico
CEBOLINHA	Verde	kg	25,58	33,25
CENOURA		kg	4,05	5,27
CHICÓRIA		kg	13,36	17,37
CHUCHU		kg	4,65	6,05
COCO	Verde	kg	3,04	3,95
COENTRO		kg	32,81	42,65
CORANTE	Colorau	kg	42,75	55,58
COUVE		kg	16,66	21,66
COUVE-FLOR		kg	8,39	10,91
DOCES	Todas as Classificações	kg	34,56	44,93
ERVILHA	Torta	kg	29,35	38,16
ESPINAFRE		kg	7,89	10,26
FARINHA DE FUBA	Torrada	kg	9,25	12,03
FARINHA DE MANDIOCA		kg	6,59	8,57
FEIJÃO	Todas as Classificações	kg	6,46	8,40
FILÉ DE TILÁPIA		kg	44,64	58,03
FRANGO	Caipira	kg	26,53	34,49
FUBA DE MILHO		kg	5,31	6,90
GELEIA	Todas as Classificações	kg	61,84	80,39
GOIABA		kg	10,74	13,96
GRAVIOLA		kg	20,43	26,56
INHAME		kg	8,19	10,65
IOGURTE		kg	14,44	18,77
JACA		kg	10,69	13,90
JILÓ		kg	12,32	16,02
LARANJA	Todas as Classificações	kg	5,03	6,54
LIMÃO	Todas as Classificações	kg	5,90	7,67
MAÇÃ	Gala Brasileira	kg	12,62	16,41
MAMÃO	Todas as Classificações	kg	9,42	12,25
MANGA		kg	7,98	10,37
MANTEIGA		kg	48,42	62,95
MARACUJÁ	AZEDO	kg	12,17	15,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP: 39.708-000



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS PREÇOS DE REFERÊNCIA
DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2026

Produto	Classificação	Unid. Medida	Preços de Referência – Convencional	Preços de Referência – Orgânico
MAXIXE		kg	10,70	13,91
MEL DE ABELHA		kg	45,06	58,58
MELAÇO		kg	39,18	50,93
MELANCIA	COMUM	kg	4,05	5,27
MELÃO	AMARELO	kg	6,89	8,96
MILHO	VERDE	kg	10,49	13,64
MORANGO		kg	34,53	44,89
MOSTARDA		kg	11,34	14,74
OVOS DE GALINHA	CAIPIRA OU COLONIAL	kg	16,20	21,06
PÃO	PÃO CASEIRO	kg	20,70	26,91
PEPINO		kg	7,72	10,04
PÊSSEGO		kg	17,48	22,72
PIMENTÃO	VERDE	kg	8,25	10,73
PINHA		kg	28,66	37,26
POLPA DE FRUTAS	CONGELADA	kg	32,35	42,06
POLVILHO AZEDO/DOCE	Todas as Classificações	kg	9,98	12,97
QUEIJO	MINAS	kg	52,30	67,99
QUEIJO	MUSSARELA	kg	42,48	55,22
QUIABO		kg	18,17	23,62
RAIZ DE MANDIOCA	COM CASCA	kg	5,24	6,81
RAPADURA	COMUM	kg	16,95	22,04
REPOLHO		kg	3,52	4,58
REQUEIJÃO		kg	54,91	71,38
ROSCA	CASEIRA	kg	27,38	35,59
RÚCULA		kg	20,10	26,13
SALSA		kg	16,84	21,89
TAIOBA		kg	16,41	21,33
TANGERINA	PONKAN	kg	8,28	10,76
TOMATE	Todas as Classificações	kg	7,18	9,33
UVA	ROSADA	kg	14,61	18,99
VAGEM		kg	17,92	23,30
PEQUI - SOCIOBIO		kg	26,61	34,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS PREÇOS DE REFERÊNCIA
DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2026

Produto	Classificação	Unid. Medida	Preços de Referência – Convencional	Preços de Referência – Orgânico
BARU - SOCIOBIO		kg	68,00	88,40
UMBU – SOCIOBIO		kg	10,86	14,12

6 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E VALORES

6.1. Os quantitativos foram dimensionados em estrita obediência à **Meta 1** do plano de trabalho aprovado. O planejamento prevê o fornecimento parcelado ao longo do período de execução para garantir o abastecimento contínuo de alimentos frescos.

Item	Produto	Descrição / Especificação mínima	Unidade	Quantidade total	Preço unitário	Valor total
01	Repolho	Produto fresco, inteiro, firme, limpo, de boa qualidade comercial, sem sinais de podridão, murchamento, pragas, parasitas ou danos que comprometam sua utilização, com maturação adequada ao consumo.	kg	4.000 kg	R\$ 3,52	R\$ 14.080,00
02	Cenoura	Raiz fresca, firme, íntegra, limpa, sem rachaduras excessivas, brotações, podridões, pragas ou sujidades, com coloração e maturação características do produto e adequada ao consumo.	kg	3.000 kg	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
03	Mandioca com casca	Raiz fresca, firme e íntegra, com casca, sem sinais de deterioração, podridão, mofo, pragas ou danos que comprometam sua qualidade, adequadamente limpa	kg	3.000 kg	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



		e própria para consumo.				
04	Chuchu	Produto fresco, firme, íntegro, limpo, sem podridões, cortes, perfurações, pragas ou sinais de deterioração, com características próprias do produto e adequado ao consumo.	kg	2.500 kg	R\$ 4,65	R\$ 11.625,00
05	Abóbora	Fruto fresco, íntegro, firme, limpo, sem podridões, mofo, rachaduras que comprometam o produto, pragas ou danos, em estágio adequado de maturação para consumo.	kg	2.000 kg	R\$ 5,59	R\$ 11.180,00
06	Laranja	Fruto fresco, íntegro, limpo, firme, sem podridões, mofo, rachaduras excessivas, pragas ou danos que comprometam o consumo, apresentando características próprias da variedade e maturação adequada.	kg	1.500 kg	R\$ 5,03	R\$ 7.545,00
07	Batata-doce	Raiz fresca, firme, íntegra, limpa, sem podridões, brotações excessivas, pragas, cortes ou danos que comprometam sua qualidade, adequada ao consumo.	kg	1.500 kg	R\$ 6,15	R\$ 9.225,00
08	Feijão	Grãos próprios para consumo, secos, íntegros e limpos, livres de insetos, carunchos, larvas, fungos, mofo, matérias estranhas e sinais de deterioração, acondicionados adequadamente.	kg	2.180 kg	R\$ 6,46	R\$ 14.082,80
09	Banana	Fruto fresco, íntegro, limpo, sem podridões,	kg	260 kg	R\$ 7,74	R\$ 2.012,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



		amassamentos excessivos, pragas ou danos que comprometam sua qualidade, com maturação adequada para transporte e consumo.				
10	Abobrinha	Fruto fresco, firme, íntegro, limpo, sem podridões, cortes, perfurações, pragas ou sinais de deterioração, com características próprias do produto e adequado ao consumo.	kg	60 kg	R\$ 6,33	R\$ 379,80
			TOTAL (KG)	20.000 kg	VALOR TOTAL	R\$ 98.000,00

O valor total estimado para esta contratação (aquisição de alimentos via Chamada Pública) é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

LEVANTAMENTO DO PÚBLICO POTENCIALMENTE ATENDIDO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Nº	NIS (PARCIALMENTE OCULADO)
1	1600.***.***-3
2	1237.***.***-2
3	1280.***.***-6
4	1258.***.***-7
5	1243.***.***-5
6	2040.***.***-6
7	2120.***.***-0
8	2104.***.***-0
9	1602.***.***-0
10	1601.***.***-1
11	1613.***.***-0
12	1613.***.***-6
13	2363.***.***-8
14	1240.***.***-9
15	1279.***.***-9
16	2135.***.***-7
17	1255.***.***-1
18	1610.***.***-7
19	1600.***.***-0
20	2386.***.***-6

21	2123.***.***-0
22	1289.***.***-4
23	1615.***.***-9
24	2093.***.***-0
25	2121.***.***-1
26	1611.***.***-8
27	1613.***.***-1
28	1610.***.***-2
29	2035.***.***-5
30	1616.***.***-0
31	2121.***.***-2
32	1613.***.***-2
33	1602.***.***-4
34	2070.***.***-1
35	2068.***.***-8
36	1600.***.***-3
37	1610.***.***-8
38	2121.***.***-3
39	2091.***.***-7
40	2126.***.***-5
41	2013.***.***-1
42	1611.***.***-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



43	1903.***.***-5
44	2093.***.***-0
45	1613.***.***-2
46	1614.***.***-6
47	2120.***.***-9
48	1616.***.***-1
49	1612.***.***-5
50	1612.***.***-9
51	1612.***.***-1
52	2013.***.***-1
53	2013.***.***-9
54	2124.***.***-4
55	1267.***.***-8
56	1073.***.***-7
57	2041.***.***-1
58	1516.***.***-9
59	1600.***.***-7
60	1616.***.***-5
61	2013.***.***-1
62	1612.***.***-7
63	1602.***.***-9
64	1600.***.***-2
65	2093.***.***-1
66	1614.***.***-4
67	1613.***.***-6
68	2124.***.***-8
69	1611.***.***-3
70	2148.***.***-1
71	2367.***.***-6
72	1616.***.***-5
73	2126.***.***-6
74	1626.***.***-3
75	1625.***.***-0
76	1647.***.***-4
77	1271.***.***-4
78	1900.***.***-0
79	1646.***.***-7
80	1646.***.***-9
81	2009.***.***-1
82	1661.***.***-9
83	1661.***.***-9
84	1667.***.***-2
85	2041.***.***-9

86	1653.***.***-3
87	1664.***.***-3
88	2100.***.***-9
89	2013.***.***-9
90	1294.***.***-4
91	1238.***.***-7
92	1380.***.***-1
93	1643.***.***-7
94	1309.***.***-2
95	2370.***.***-5
96	1646.***.***-2
97	2375.***.***-2
98	1266.***.***-1
99	2070.***.***-8
100	1642.***.***-8
101	1648.***.***-3
102	1618.***.***-0
103	1641.***.***-0
104	1642.***.***-3
105	2133.***.***-3
106	2281.***.***-3
107	2013.***.***-1
108	2013.***.***-1
109	1288.***.***-4
110	1648.***.***-8
111	1635.***.***-5
112	1636.***.***-6
113	2146.***.***-0
114	1647.***.***-1
115	1635.***.***-7
116	1610.***.***-9
117	2377.***.***-1
118	2070.***.***-7
119	1600.***.***-1
120	2041.***.***-9
121	1900.***.***-4
122	1600.***.***-6
123	1616.***.***-4
124	1600.***.***-5
125	1616.***.***-3
126	2123.***.***-6
127	1289.***.***-3
128	2013.***.***-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP: 39.708-000



129	2041.***.***-7
130	2065.***.***-1
131	1286.***.***-5
132	1616.***.***-2
133	1613.***.***-2
134	1600.***.***-4
135	2122.***.***-4
136	1266.***.***-9
137	1612.***.***-7
138	1902.***.***-0
139	2013.***.***-2
140	1700.***.***-5
141	2013.***.***-3
142	1904.***.***-8
143	1236.***.***-8
144	1600.***.***-7
145	1600.***.***-5
146	2040.***.***-2
147	1616.***.***-9
148	1600.***.***-7
149	1605.***.***-1
150	1615.***.***-9
151	2013.***.***-1
152	2070.***.***-5
153	2364.***.***-3
154	1600.***.***-6
155	1612.***.***-5
156	1613.***.***-8
157	1612.***.***-9
158	1600.***.***-3
159	2013.***.***-8
160	1616.***.***-9
161	1616.***.***-8
162	1612.***.***-3
163	1611.***.***-7
164	2363.***.***-0
165	1614.***.***-3
166	2121.***.***-7
167	1600.***.***-3
168	1615.***.***-6
169	1612.***.***-1
170	1602.***.***-1
171	2104.***.***-8

172	2121.***.***-5
173	1616.***.***-5
174	2013.***.***-1
175	1615.***.***-9
176	2124.***.***-5
177	1600.***.***-7
178	1613.***.***-8
179	2374.***.***-8
180	2013.***.***-2
181	1283.***.***-3
182	1595.***.***-5
183	1616.***.***-9
184	1613.***.***-6
185	2135.***.***-5
186	2134.***.***-0
187	2043.***.***-6
188	1613.***.***-1
189	1615.***.***-9
190	1613.***.***-6
191	1625.***.***-6
192	1613.***.***-8
193	2201.***.***-9
194	1602.***.***-4
195	2066.***.***-5
196	1625.***.***-6
197	2013.***.***-5
198	1623.***.***-1
199	2131.***.***-9
200	2013.***.***-1
201	1618.***.***-0
202	1600.***.***-6
203	2070.***.***-6
204	2013.***.***-9
205	1629.***.***-4
206	1258.***.***-6
207	2368.***.***-2
208	1629.***.***-0
209	1629.***.***-5
210	1618.***.***-4
211	2070.***.***-9
212	2008.***.***-1
213	2013.***.***-3
214	1626.***.***-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



215	2013.***.***-7
216	2041.***.***-8
217	1629.***.***-4
218	1629.***.***-8
219	1268.***.***-5
220	2041.***.***-0
221	1618.***.***-8
222	1280.***.***-1
223	1618.***.***-3
224	1618.***.***-9
225	1625.***.***-1
226	1633.***.***-6
227	1625.***.***-8
228	1629.***.***-7
229	2200.***.***-9
230	1630.***.***-5
231	2070.***.***-8
232	1613.***.***-0
233	1275.***.***-4
234	1615.***.***-8
235	1625.***.***-8
236	2070.***.***-6
237	1630.***.***-8
238	1629.***.***-0
239	1620.***.***-8
240	1625.***.***-7
241	1902.***.***-2
242	2041.***.***-6
243	1625.***.***-8
244	1618.***.***-1
245	2378.***.***-2
246	1618.***.***-3
247	1624.***.***-0
248	1628.***.***-8
249	1629.***.***-7
250	2061.***.***-9
251	1627.***.***-5
252	1629.***.***-1
253	1618.***.***-1
254	1283.***.***-0
255	2145.***.***-6
256	2133.***.***-5
257	1556.***.***-8

258	2363.***.***-9
259	1618.***.***-2
260	1624.***.***-3
261	2013.***.***-6
262	1626.***.***-4
263	1901.***.***-4
264	1271.***.***-5
265	1624.***.***-2
266	1626.***.***-6
267	1629.***.***-7
268	1625.***.***-7
269	1625.***.***-6
270	1626.***.***-4
271	1625.***.***-0
272	1617.***.***-8
273	1626.***.***-0
274	2013.***.***-2
275	1632.***.***-1
276	2102.***.***-7
277	1618.***.***-3
278	2013.***.***-0
279	1618.***.***-6
280	1629.***.***-8
281	1620.***.***-4
282	2013.***.***-1
283	1626.***.***-9
284	2388.***.***-9
285	1630.***.***-0
286	1618.***.***-2
287	2201.***.***-2
288	1628.***.***-2
289	1629.***.***-3
290	1617.***.***-8
291	1315.***.***-0
292	2363.***.***-2
293	2129.***.***-1
294	2104.***.***-4
295	1629.***.***-8
296	1243.***.***-5
297	1632.***.***-6
298	2013.***.***-4
299	1625.***.***-8
300	1262.***.***-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



301	2132.***.***-2
302	2369.***.***-6
303	1629.***.***-0
304	1629.***.***-8
305	1627.***.***-5
306	1279.***.***-0
307	1279.***.***-9
308	2070.***.***-4
309	2387.***.***-8
310	1238.***.***-5
311	2104.***.***-0
312	2135.***.***-8
313	1630.***.***-2
314	1629.***.***-2
315	1287.***.***-7
316	2005.***.***-7
317	1618.***.***-1
318	1633.***.***-8
319	1618.***.***-0
320	2200.***.***-4
321	2143.***.***-3
322	2200.***.***-3
323	2013.***.***-6
324	2013.***.***-3
325	2013.***.***-1
326	2200.***.***-4
327	2363.***.***-8
328	1629.***.***-3
329	1634.***.***-2
330	1244.***.***-1
331	2131.***.***-7
332	2013.***.***-5
333	2364.***.***-6
334	1618.***.***-4
335	2047.***.***-7
336	2280.***.***-7
337	1650.***.***-5
338	1643.***.***-8
339	1642.***.***-3
340	2281.***.***-6
341	1275.***.***-8
342	2280.***.***-4
343	2366.***.***-6

344	1637.***.***-1
345	1643.***.***-2
346	2032.***.***-5
347	2373.***.***-8
348	1646.***.***-0
349	2013.***.***-1
350	1650.***.***-9
351	1635.***.***-7
352	1646.***.***-7
353	1648.***.***-4
354	1644.***.***-7
355	1644.***.***-6
356	1635.***.***-0
357	1645.***.***-8
358	1904.***.***-6
359	1644.***.***-9
360	1644.***.***-5
361	1576.***.***-0
362	2104.***.***-8
363	1271.***.***-7
364	1647.***.***-7
365	1646.***.***-5
366	1646.***.***-2
367	1901.***.***-5
368	2013.***.***-5
369	2137.***.***-8
370	1647.***.***-5
371	2013.***.***-0
372	1642.***.***-6
373	1646.***.***-0
374	1641.***.***-3
375	1646.***.***-9
376	1642.***.***-9
377	1642.***.***-3
378	1640.***.***-7
379	1249.***.***-5
380	1646.***.***-6
381	1642.***.***-5
382	1647.***.***-6
383	1641.***.***-2
384	1647.***.***-6
385	1635.***.***-7
386	1283.***.***-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP: 39.708-000



387	1642.***.***-2
388	1647.***.***-0
389	2041.***.***-2
390	1642.***.***-3
391	1637.***.***-9
392	2070.***.***-6
393	1641.***.***-5
394	1642.***.***-8
395	1288.***.***-0
396	1642.***.***-7
397	1641.***.***-5
398	2065.***.***-9
399	2130.***.***-6
400	1643.***.***-4
401	1647.***.***-1
402	1646.***.***-7
403	1642.***.***-3
404	2673.***.***-4
405	1642.***.***-7
406	1243.***.***-1
407	1287.***.***-3
408	2013.***.***-5
409	2013.***.***-4
410	2013.***.***-4
411	1642.***.***-3
412	2093.***.***-0
413	2013.***.***-1
414	2104.***.***-2
415	1643.***.***-5
416	1265.***.***-4
417	2013.***.***-6
418	1635.***.***-9
419	1646.***.***-1
420	2022.***.***-9
421	1264.***.***-1
422	2013.***.***-4
423	2100.***.***-4
424	1635.***.***-2
425	2008.***.***-0
426	1635.***.***-7
427	1635.***.***-9
428	2093.***.***-3
429	2013.***.***-1

430	2133.***.***-6
431	2064.***.***-9
432	1642.***.***-2
433	2683.***.***-8
434	1635.***.***-4
435	2099.***.***-1
436	1258.***.***-0
437	2013.***.***-2
438	2041.***.***-5
439	1805.***.***-8
440	2064.***.***-3
441	1643.***.***-4
442	2378.***.***-3
443	1646.***.***-7
444	1635.***.***-1
445	1635.***.***-1
446	1643.***.***-5
447	1263.***.***-4
448	2013.***.***-0
449	2013.***.***-8
450	1285.***.***-7
451	1643.***.***-4
452	1643.***.***-5
453	1646.***.***-9
454	1646.***.***-4
455	2070.***.***-8
456	1238.***.***-2
457	1276.***.***-5
458	1900.***.***-6
459	2075.***.***-5
460	2013.***.***-7
461	1643.***.***-0
462	2130.***.***-2
463	1635.***.***-8
464	1649.***.***-9
465	1641.***.***-9
466	1641.***.***-9
467	1643.***.***-0
468	1643.***.***-7
469	1301.***.***-2
470	1341.***.***-5
471	1636.***.***-4
472	2013.***.***-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



473	1643.***.***-5
474	1238.***.***-9
475	1640.***.***-2
476	1635.***.***-6
477	1642.***.***-8
478	1642.***.***-8
479	2070.***.***-2
480	1647.***.***-5
481	2013.***.***-3
482	1646.***.***-9
483	1646.***.***-5
484	1641.***.***-0
485	1639.***.***-9
486	1642.***.***-4
487	1643.***.***-6
488	1646.***.***-4
489	1635.***.***-1
490	1906.***.***-0
491	2133.***.***-8
492	1640.***.***-8
493	2379.***.***-9
494	1635.***.***-6
495	1637.***.***-5
496	1273.***.***-5
497	2093.***.***-9
498	1642.***.***-1
499	1646.***.***-9
500	2129.***.***-7
501	1902.***.***-8
502	1343.***.***-6
503	2043.***.***-8
504	2041.***.***-8
505	2013.***.***-6
506	2041.***.***-3
507	2104.***.***-5
508	1642.***.***-0
509	1541.***.***-5
510	1233.***.***-8
511	2093.***.***-8
512	1271.***.***-1
513	1660.***.***-4
514	1669.***.***-1
515	1660.***.***-4

516	1658.***.***-4
517	2013.***.***-2
518	1174.***.***-2
519	2013.***.***-5
520	1653.***.***-6
521	1661.***.***-9
522	1660.***.***-6
523	1664.***.***-9
524	1902.***.***-4
525	1660.***.***-1
526	1652.***.***-8
527	1666.***.***-2
528	2013.***.***-4
529	1653.***.***-5
530	1660.***.***-1
531	1284.***.***-9
532	1663.***.***-1
533	1250.***.***-8
534	1660.***.***-9
535	1277.***.***-6
536	2093.***.***-6
537	2371.***.***-2
538	1253.***.***-4
539	1653.***.***-4
540	2128.***.***-8
541	1653.***.***-2
542	1667.***.***-9
543	1660.***.***-3
544	1658.***.***-4
545	2013.***.***-1
546	2360.***.***-7
547	1707.***.***-2
548	1654.***.***-0
549	2377.***.***-4
550	1664.***.***-7
551	1658.***.***-0
552	2104.***.***-9
553	1664.***.***-5
554	1203.***.***-2
555	2131.***.***-1
556	2363.***.***-3
557	2013.***.***-9
558	1664.***.***-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP: 39.708-000



559	1663.***.***-9
560	1664.***.***-5
561	1296.***.***-3
562	1657.***.***-8
563	1661.***.***-1
564	1653.***.***-1
565	1653.***.***-8
566	2104.***.***-0
567	2041.***.***-5
568	2013.***.***-3
569	2100.***.***-7
570	1658.***.***-4
571	2013.***.***-1
572	1664.***.***-0
573	2013.***.***-6
574	2041.***.***-7
575	1664.***.***-2
576	1605.***.***-5
577	1653.***.***-1
578	1901.***.***-0
579	1653.***.***-9
580	1661.***.***-0
581	1660.***.***-8
582	1653.***.***-7
583	2100.***.***-3
584	2013.***.***-8
585	1661.***.***-8
586	2013.***.***-3
587	2041.***.***-7
588	2070.***.***-7
589	2061.***.***-2
590	1658.***.***-9
591	1653.***.***-4
592	1661.***.***-4
593	2013.***.***-9
594	1666.***.***-8
595	1660.***.***-2
596	1661.***.***-5
597	1901.***.***-2
598	2378.***.***-4
599	1653.***.***-8
600	1280.***.***-7
601	1661.***.***-7

602	1228.***.***-0
603	1661.***.***-8
604	1661.***.***-0
605	1661.***.***-9
606	2075.***.***-1
607	1653.***.***-6
608	2070.***.***-5
609	1661.***.***-0
610	1664.***.***-5
611	2040.***.***-4
612	2013.***.***-3
613	2041.***.***-1
614	1664.***.***-5
615	1668.***.***-4
616	2372.***.***-8
617	2013.***.***-3
618	1660.***.***-3
619	1664.***.***-8
620	1305.***.***-5
621	1658.***.***-5
622	1653.***.***-0
623	1205.***.***-0
624	1658.***.***-4
625	2013.***.***-2
626	2013.***.***-0
627	1633.***.***-9
628	1655.***.***-6
629	1658.***.***-3
630	1653.***.***-6
631	2014.***.***-7
632	2013.***.***-5
633	1667.***.***-2
634	1667.***.***-9
635	1658.***.***-7
636	1658.***.***-5
637	1663.***.***-4
638	1661.***.***-1
639	1904.***.***-2
640	2128.***.***-4
641	1668.***.***-4
642	1661.***.***-8
643	1660.***.***-8
644	1654.***.***-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



645	1658.***.***-9
646	2013.***.***-8
647	1660.***.***-0
648	2129.***.***-2
649	1279.***.***-9
650	1665.***.***-3
651	1271.***.***-2
652	2360.***.***-1
653	1658.***.***-8
654	1661.***.***-2
655	2071.***.***-6
656	1668.***.***-7
657	1660.***.***-1
658	1658.***.***-5
659	2072.***.***-6
660	1661.***.***-5
661	1209.***.***-2
662	1665.***.***-3
663	1653.***.***-8
664	2013.***.***-2
665	1661.***.***-3
666	2042.***.***-8
667	1253.***.***-5

668	1660.***.***-0
669	2004.***.***-8
670	2129.***.***-6
671	1664.***.***-0
672	1660.***.***-6
673	1661.***.***-0
674	1653.***.***-2
675	1901.***.***-4
676	1283.***.***-5
677	1654.***.***-7
678	1663.***.***-6
679	2093.***.***-1
680	1273.***.***-8
681	1661.***.***-5
682	2093.***.***-1
683	1659.***.***-1
684	2133.***.***-7
685	1664.***.***-2
686	1661.***.***-0
687	1653.***.***-7
688	2006.***.***-3
689	1666.***.***-8
690	2013.***.***-7

7 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. As Propostas de Venda dos fornecedores habilitados serão classificadas e selecionadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação e regulamentação vigente do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, especialmente na Resolução GGPA n° 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes, aplicável à modalidade Compra Institucional – PAA-CI.

7.2. A classificação das propostas observará, em primeira etapa, a seguinte ordem de prioridade territorial:

7.2.1. Para as organizações fornecedoras, o município a ser considerado para fins de priorização territorial será aquele em que a organização apresentar o maior percentual de CAF ou NIS válidos, conforme estabelecido no art. 18 da Resolução GGPA n° 21, de 29 de julho de 2025, com suas alterações vigentes.

I – fornecedores do próprio Município de Frei Lagonegro/MG;

II – fornecedores das Regiões Geográficas Imediatas;

III – fornecedores das Regiões Geográficas Intermediárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



IV – fornecedores das demais regiões da mesma Unidade da Federação – UF;

V – fornecedores de outras Unidades da Federação – UF.

7.3. Na hipótese de empate após a aplicação dos critérios de prioridade territorial previstos no item 7.2, será aplicada a segunda etapa de classificação, observando-se os critérios de prioridade estabelecidos na regulamentação vigente do PAA.

7.4. Na segunda etapa de classificação, serão observados:

I – a maior porcentagem de povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais e assentados da reforma agrária entre os agricultores familiares participantes da proposta, não havendo prioridade entre essas categorias;

II – a maior porcentagem de agricultores familiares participantes da proposta que produzam alimentos orgânicos ou agroecológicos constantes da Chamada Pública.

7.5. Para fins de aplicação dos critérios previstos neste item, serão observadas as formas de identificação, comprovação, apuração dos percentuais e demais condições estabelecidas na Resolução GGPA n° 21/2025 e nas demais normas vigentes do PAA.

7.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de prioridade previstos neste item, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre os proponentes finalistas, poderá ser adotada a divisão do fornecimento dos produtos entre eles, observadas as condições estabelecidas na regulamentação vigente.

7.7. Na seleção e contratação decorrentes desta Chamada Pública, será observado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres entre os fornecedores, nos termos da regulamentação vigente do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

7.8. A aplicação dos critérios de seleção não poderá resultar na contratação de fornecedor que não esteja devidamente habilitado ou em desacordo com as condições e especificações estabelecidas nesta Chamada Pública.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma de aquisição e as respectivas Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas a sazonalidade, a disponibilidade dos produtos e as necessidades do Banco de Alimentos. Cada Ordem de Compra estabelecerá o quantitativo, a data ou prazo de entrega e as demais condições aplicáveis.

8.2. O parcelamento da solução justifica-se tecnicamente por dois fatores fundamentais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Garantia de Qualidade e Frescor: Os alimentos hortifrutigranjeiros demandam consumo rápido e possuem alta perecibilidade, tornando inviável o recebimento de uma só vez. O parcelamento assegura que os beneficiários recebam produtos frescos, saudáveis e com excelente padrão de qualidade comercial.

Respeito à Sazonalidade Agrícola: A produção da agricultura familiar é diretamente influenciada por fatores climáticos e sazonais. O cronograma parcelado permite adequar as entregas ao ciclo de colheita dos produtores locais, respeitando a capacidade produtiva e viabilizando a participação dos pequenos produtores do município.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para a eficácia e alcance pleno dos objetivos sociais do projeto, as futuras ações planejadas no âmbito das Metas 2 e 3 do Plano de Ação nº 09032025-2-087129 (relativas à organização de feiras livres da agricultura familiar e à realização de treinamentos em boas práticas de manipulação e produção agrícola) atuarão de forma complementar e sinérgica. Contudo, por possuírem autonomia operacional e orçamentária, não constituem óbice ou impedimento para o início imediato e regular deste certame de aquisição de alimentos (Meta 1).

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a execução desta contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados sociais, econômicos e de abastecimento no município:

Assegurar o fornecimento contínuo de alimentação saudável, fresca e de alto valor nutricional para famílias em situação de extrema vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional em Frei Lagonegro/MG;

Viabilizar a aquisição e distribuição de gêneros hortifrutigranjeiros ao longo do período de vigência contratual;

Estruturar o fluxo de abastecimento e recebimento de insumos do Banco de Alimentos Municipal;

Garantir mercado seguro, escoamento de safra e geração de renda direta para os pequenos produtores rurais, promovendo a sustentabilidade dos arranjos produtivos baseados no cooperativismo e no associativismo rurais locais.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Designar, por meio de portaria municipal, a equipe de recebimento e o Fiscal do Contrato vinculados à Secretaria de Agricultura para acompanhar a qualidade biológica e o peso dos alimentos entregues, além de emitir os respectivos Termos de Recebimento necessários para a liquidação financeira das notas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução do programa gera impactos ambientais altamente positivos ao priorizar o fortalecimento de redes curtas de comercialização e circuitos locais de abastecimento, reduzindo drasticamente as emissões de carbono associadas ao transporte de longa distância (pegada ecológica).

12.2. Ademais, o programa atua como um indutor de sustentabilidade no campo ao valorizar e conceder prioridade de classificação aos produtores de alimentos certificados como orgânicos ou agroecológicos, nos termos da Lei Federal nº 10.831/2003. Essa medida estimula a transição agroecológica, o uso racional dos recursos hídricos, a conservação microbiológica do solo, o aproveitamento integral dos alimentos e a preservação da biodiversidade local.

13 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A futura contratação está em estrita consonância com o Plano de Ação nº 09032025-2-087129 federal aprovado e registrado na plataforma Transferegov, viabilizado por meio dos recursos de transferência da Emenda Parlamentar nº 202514030005.

13.2. A aquisição planejada está totalmente alinhada com as diretrizes e metas de fomento à agricultura familiar, desenvolvimento rural sustentável e inclusão produtiva capitaneadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, funcionando como uma ferramenta direta de execução da política municipal de segurança alimentar.

14 – NECESSIDADE DE SIGILO

14.1. A contratação pretendida não exige, em sua integralidade, qualquer tipo de classificação sigilosa, em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

14.2. O presente Estudo Técnico Preliminar e todos os demais atos que instruem o processo administrativo possuem caráter inteiramente público. O orçamento estimado e os preços de referência de aquisição não são sigilosos e deverão ser divulgados de forma anexa ao Edital da Chamada Pública para assegurar a máxima transparência, isonomia e amplo conhecimento dos produtores rurais participantes.

15 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1. Diante do estudo detalhado dos elementos técnicos, operacionais, orçamentários e jurídicos consolidados ao longo deste documento, este setor manifesta-se pela INTEIRA VIABILIDADE técnica, econômica e jurídica da contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

15.2. Recomenda-se o imediato prosseguimento do feito, com a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do correspondente Termo de Referência e a consequente publicação do Edital de Chamada Pública.

Frei Lagonegro/MG, 20 de agosto de 2026.

Silvania Sardinha Damoia Chaves
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente